

PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA “CHECK-UP CRIANÇA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Programa Check-up Criança, com o objetivo de realizar avaliações médicas preventivas periódicas em crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem como finalidade:

- I – promover a saúde infantil por meio de diagnósticos precoces;
- II – identificar sinais, sintomas ou alterações que possam indicar doenças crônicas, deficiências ou transtornos de desenvolvimento;
- III – encaminhar as crianças para acompanhamento e tratamento na rede pública de saúde, conforme a necessidade detectada;
- IV – conscientizar pais, responsáveis e educadores sobre a importância da prevenção e dos cuidados com a saúde infantil.

Art. 3º As avaliações de saúde previstas no Programa deverão abranger, sempre que possível:

- I – exames clínicos gerais e avaliação de crescimento e desenvolvimento;
- II – triagem oftalmológica, auditiva e odontológica;
- III – atualização do calendário vacinal;
- IV – exames laboratoriais básicos;
- V – acompanhamento nutricional e avaliação psicossocial.

Art. 4º O programa será implementado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio de universidades, entidades médicas, ONGs e outras instituições.

Art. 5º O atendimento será realizado de forma programada e periódica, com comunicação prévia aos pais ou responsáveis legais, garantindo o consentimento informado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os critérios técnicos, a periodicidade das avaliações e os protocolos de atendimento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias



próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa *Check-up Criança*, com foco na promoção da saúde preventiva infantil nas escolas públicas municipais de Cuiabá.

Trata-se de uma medida estratégica para garantir o diagnóstico precoce de possíveis doenças, deficiências ou transtornos de desenvolvimento que possam comprometer o bem-estar, o desempenho escolar e a qualidade de vida das crianças.

Ao realizar avaliações médicas periódicas, o Município fortalece a articulação entre saúde e educação, permitindo o encaminhamento adequado para tratamento e acompanhamento especializado na rede pública, além de orientar pais, responsáveis e educadores sobre cuidados fundamentais com a saúde infantil.

A proposta, que poderá ser executada em parceria com instituições públicas e privadas, representa um avanço significativo na proteção da infância, na equidade de acesso à saúde e na efetivação de direitos fundamentais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente iniciativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 28 de maio de 2025

FRED GAHYVA - REPUBLICANOS

Vereador(a)

